



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS

RESOLUÇÃO CCHN/UFES Nº 19, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre os critérios de concessão de ajuda de custo financeira aos estudantes do Centro de Ciências Humanas e Naturais para realização de aulas de campo.

**O Conselho Departamental do Centro de Ciências Humanas e Naturais, da Universidade Federal do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais; CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 50/2013 do Conselho Universitário; CONSIDERANDO as atividades previstas e aprovadas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos do Centro de Ciências Humanas e Naturais; CONSIDERANDO a importância das aulas de campo para a formação dos discentes; CONSIDERANDO a decisão do Conselho Departamental do CCHN, proferida em reunião realizada no dia 18 de novembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º A ajuda financeira aos/às estudantes para participação em aulas de campo é de caráter excepcional e poderá ser concedida, pela Direção do CCHN, total ou parcialmente, observados os critérios estabelecidos nesta Resolução e a disponibilidade de recursos financeiros.

Parágrafo Único. A solicitação descrita no caput deste artigo deverá ser encaminhada, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência da realização da atividade.

Art. 2º Para atividades previstas em Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), o Coordenador de Curso deverá fazer o pedido observados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

I - a ajuda de custo priorizará os(as) discentes assistidos(as) pela política de assistência estudantil e/ou que ingressaram pelo sistema de reserva de vagas no processo seletivo da UFES;

II - nos casos em que a alimentação e estadia sejam compartilhadas por toda a turma, o(a) docente ou coordenador(a) poderá definir o valor total necessário e, caso se adeque aos valores descritos nessa resolução e haja disponibilidade orçamentária, poderá ser pago para todos(as) os(as) estudantes viajantes.

Art. 3º Será considerada, para a aprovação da solicitação, a apresentação das seguintes informações:

I - a natureza e relevância das atividades como instrumento de formação acadêmica e capacitação discente, vinculadas ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

II - informações sobre a atividade, como período, local, número de discentes participantes, docente responsável, disciplina vinculada;

III - forma de deslocamento:

a) A solicitação de transporte ao Centro deverá ser realizada em processo específico, conforme as normas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS

existentes.

Art. 4º O(A) Diretor(a) de Centro definirá o valor do auxílio financeiro concedido à(o) estudante, que será concedido na forma exclusiva de bolsa, tendo como referência o anexo I do Decreto nº 11.872, publicado no dia 29 de dezembro 2023.

§ 1º A ajuda de custo para as atividades com pernoite será de até 1/3 (um terço) do valor da diária descrita no caput deste artigo.

§ 2º A ajuda de custo a discentes para as atividades cujo deslocamento seja limitado a apenas 01 (um) dia, sem pernoite, será de até 1/8 (um oitavo) do valor da diária descrita no caput deste artigo.

§ 3º Anualmente, os coordenadores serão informados do valor máximo da diária concedida.

Art. 5º O Coordenador da viagem deverá apresentar relatório de viagem, com anuência e aprovação do(a) Coordenador(a) de Curso.

Paragrafo Único. A não apresentação do relatório de viagem pelo(a) docente, coordenador da viagem, impedirá a concessão de futuros auxílios à ajuda coletiva para realização de aula de campo em que o professor seja responsável.

Art. 6º Casos omissos serão analisados por este Conselho Departamental.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana Ferrari de Oliveira Fiorot  
Diretora do Centro de Ciências Humanas e Naturais  
UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
LUCIANA FERRARI DE OLIVEIRA FIOROT - SIAPE 3356831  
Diretor do Centro de Ciências Humanas e Naturais  
Centro de Ciências Humanas e Naturais - CCHN  
Em 23/03/2026 às 17:37

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1303617?tipoArquivo=O>